



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000116/2023
Processo: 9930-00 2023

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre vereador Julio César Rossignoli Barros, que "Estabelece as diretrizes para a criação e para o uso do saldo residual (crédito) dos valores pagos no sistema de estacionamento rotativo do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição.

O RICMJF prevê em seu artigo 72, inciso V, alínea a, a competência desta Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade, in verbis:

"Art. 72. É competência específica: [...]

V - Da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - planos setoriais, regionais e locais;

2 - cadastro territorial do Município;

3 - realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;

4 - venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

5- serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;

6 - serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais"

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 06 de fevereiro de 2024.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

